



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2016

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT** e do outro a Sra. **NELCI ANTUNES CAMPOS SOBRINHO**.

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT - CEP:78.290-000, inscrita no CNPJ 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG. 244.1084-5SSP/MT e CPF:327.996.081-91, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº616, Centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **NELCI ANTUNES CAMPOS SOBRINHO**, portadora do RG:121.6101-2 SSP/MT e CPF: 869.755.281-87 residente e domiciliado na Rua Guanabara nº135, Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviço, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislação complementar e pelas cláusulas seguintes:

1.0 - CLAUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

- 1.1 - Este contrato é regido pela Lei Municipal nº 680/2015 e suas posteriores alterações.
- 1.2 - A presente contratação é originária do Processo Seletivo 002/2015.

2.0 - CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 - Constitui objeto do presente instrumento a Prestação de serviço na função de Orientador Social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Parágrafo Único - O Contratado (a) deverá prestar o Serviço utilizando-se da melhor técnica e dos mais modernos conhecimentos que a atividade exigir.

3.0 - CLAUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DOS SERVIÇOS

- 3.1- Carga Horária: 40h00min semanais
- 3.2 - Local - os serviços serão prestados em Figueirópolis D'Oeste - MT, localizado no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
- 3.3- De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no "Caput" desta cláusula sem que isto signifique alteração dos valores ora pactuados.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE

4.0 - CLAUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Pelos serviços do presente instrumento e constante da cláusula segunda o (a) CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$10.764,00 (dez mil setecentos e sessenta e quatro reais), correspondente a 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, com parcelas mensais de R\$1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais), a deduzir os valores correspondentes ao imposto sobre serviços - ISSQN e Contribuição Previdenciária, todos na forma da Lei.

4.2 - Os pagamentos previstos no CAPUT desta cláusula, somente serão efetuados com recursos oriundos do (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo).

5.0 - CLAUSULA QUINTA - DA VIGENCIA E FISCALIZAÇÃO

5.1 - O Presente Contrato tem início no dia 18 de fevereiro de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

5.2 - O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento contratual, serão exercidos pela Sra. **Welida Soares de Souza**, designada Fiscal do Contrato.

6.0 - CLAUSULA SEXTA - DO VINCULO EMPREGATÍCIO

6.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista (Lei nº 5452-01/05/43) o presente **Instrumento constitui Contrato de Trabalho**, renunciando o CONTRATADO, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

7.0 - CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Fornecer local adequado para a realização das atividades.

7.2 - Fornecer material adequado de acordo com a necessidade.

8.0 - CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - Em consequência do presente contrato, são as seguintes suas obrigações:

A - Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

B - Trajar adequadamente;

C - Coordenar os Trabalhos de acordo com o programa

D - Cumprir carga horária estabelecida.

8.2 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alíneas A, B, C e D, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

9.0 - CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO

9.1 - Os Recursos decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação: 08.02.08.244.0090.21.48.3.3.90.36 (408) – Secretaria Municipal de Assistência Social – Outros serviços de terceiros – pessoa física.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.0 - CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - Constitui motivo para rescisão automática e antecipada deste CONTRATO:

10.1.1- O não início de atividade do Contrato em prazo de até 15 (quinze) dias da assinatura do Texto Contratual;

10.1.2 - A ausência não devidamente justificada e comprovada por parte do **Contratado**;

10.1.3 - a execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena da caracterização de desistência, determinante de imediata **Rescisão Contratual**.

10.2 - O presente contrato poderá ser rescindido ainda por acordo entre as partes e ou se durante a execução dos serviços o **contratado** manifestar inabilidade para desempenho da função prejudicando o resultado final dos trabalhos.

11.0 - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru - MT, para dirimir as questões resultantes deste CONTRATO.

Estando as partes justas e Contratadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram como livres expressões das vontades.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 18 de Fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
LINO CUPERTINO TEIXEIRA - Prefeito Municipal
Contratante

NELCI ANTUNES CAMPOS SOBRINHO
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2016

Interessado:

Srta. NELCI ANTUNES CAMPOS SOBRINHO,

RG: n°121.6101-2 SSP/MT

CPF: n° 869.755.281-87

ENDEREÇO: Rua Guanabara n° 135, Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.

CEP: 78.290-000

O Sr. **Lino Cupertino Teixeira**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o contrato acima citado, determina ao interessado supracitado que inicie a partir da expedição desta Ordem a Prestação de serviço na função de Orientador Social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 18 de Fevereiro de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL